

São João de Pirabas - PA, 18 de novembro de 2022.

A. Ilma. Sra.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas-Pa.

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220058.

Exma Senhora,

A Constituição Magna garante que um dos direitos sociais dos discentes é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para mercado de trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino público e gratuito, configura-se como um direito subjetivo da administração.

Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na Constituição Federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem à consolidação desse direito, as quais poderão ser efetivadas através de vários programas/ações e dentre eles o transporte escolar.

No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino.

Permeados pelos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado e nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que em várias linhas escolares, houve aumento de atendimento dos alunos da rede municipal e estadual, e conseqüentemente ocorreu uma **dilatação na disponibilidade de veículos e conseqüentemente da quantidade de quilômetros rodados nos serviços de Transporte Escolar**, que não estavam previstos no contrato inicial, causado por vários fatores tais como: projetos educacionais em contra turno escolar, novas matrículas no ensino público – principalmente da zona rural e mudança de endereço de alguns alunos o que ocasiona um aumento na distância percorrida.

Considerando que a prorrogação atende a um anseio da administração pública e da sociedade, para que dessa forma todos os alunos da rede municipal e estadual sejam atendidos com transporte escolar, assim evitando que ocorra uma paralisação e/ou a descontinuidade o que resultará em graves prejuízos a sociedade, com implicações futuras no tocante a evasão escolar, Ministério Público Estadual do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgão que protegem os direitos sociais. Neste sentido, justifica-se a partir deste documento o pedido de prorrogação para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma

importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.

Constatados os fatos acima destacados, não resta dúvida da caracterização da necessidade e possibilidade de aditamento do referido contrato. É relevante, ainda, destacar que o contratado objeto de aditivo, vêm cumprindo de maneira satisfatória o fornecimento do serviço, não tendo nada que desabone suas condutas.

Diante de vários fatores não previstos quando ocorreu a celebração do contrato inicial, resolve-se:

Solicitar que ocorra aditivo ao contrato administrativo acima citado, visando alterar a quantidade de quilômetros rodados nos serviços de Transporte Escolar do município de São João de Pirabas-Pa.

ROTAS	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA
VILA DA BOA ESPERANÇA	27280	1877
VILA DO BOM INTENTO	31640	1977
VILA JAPERICA	23760	1485
VILA PATAUÁ	9690	605,75
VILA PATAUÁ MICRO	9690	605,75
VILA DO ARU	15840	990
SANTA LUZIA	19380	1211,25
VILA DO NAZARÉ	10012	625,75

Atenciosamente,

Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021.